



Escoteiros do Brasil
Espírito Santo

RESOLUÇÃO UEB-ES 02-2014

CONTRIBUIÇÃO REGIONAL ANUAL - CRA

Considerando:

1. Que a União dos Escoteiros do Brasil - Região do Espírito Santo (UEB-ES), fundada em 14 de junho de 1915, é uma associação de âmbito estadual, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, ambiental, beneficente e filantrópico, reconhecida de utilidade pública e que congrega todos aqueles que praticam o Escotismo no Estado do Espírito Santo.
2. Que os associados da UEB-ES, para fazerem uso dos seus direitos, tais como participar com voz ou voto, se candidatar para cargos eletivos e participar de atividades escoteiras, dentre outras, devem estar em dia com suas obrigações sociais e contribuições em todos os níveis da UEB-ES.
3. Que a contribuição financeira do associado destina-se a prover a UEB-ES de recursos financeiros para custear as ações de apoio à prática do escotismo como a formação de adultos, remuneração do corpo profissional, manutenção do patrimônio, da memória escoteira, dentre outros.
4. Que cabe a Diretoria Regional e das Unidades Escoteiras Locais (UEs) fazerem a cobrança devida desses repasses.
5. A decisão da Assembleia Regional Extraordinária de dezembro de 2013 e a Assembleia Regional Ordinária de fevereiro de 2014 que discutiram e definiram a forma de recolhimento da contribuição regional e seu valor.

A Diretoria da Região Escoteira do Espírito Santo, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto da UEB, RESOLVE:

Art. 1º A Contribuição Regional Anual (CRA) será cobrada no boleto de pagamento da taxa de registro anual da UEB.

Art. 2º Após 30 de abril, a UEL que não estiver regularizada com suas obrigações junto a UEB e UEB/ES não estará legalmente autorizada a funcionar e não poderá realizar e participar de nenhuma atividade escoteira na sua sede ou fora dela, ficando sujeita aos procedimentos administrativos e legais pertinentes.

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

Região Escoteira do Espírito Santo

Endereço: Av. Sta. Leopoldina, 1029, sl. 106 - Vila Velha-ES

Correspondências: Caixa Postal 225533 - AGF Itaparica - Vila Velha-ES

CEP: 29.102-973

Tel.: (27)3328-1387

escritório@escoteiro.org / uebes@escoteiro.org

www.escoteiro.org.br



Escoteiros do Brasil
Espírito Santo

Parágrafo Único - A UEL terá bloqueada todos os certificados, premiações, condecorações, conclusões de nível de formação, credenciais de registro, distintivos especiais e outros documentos de seus associados.

Art. 3º A UEL que ficar inadimplente por mais de 120 dias após o dia 30 de abril sofrerá a intervenção da Região Escoteira para fins de ajuste administrativo e financeiro.

Art. 4º A Diretoria Regional poderá, em comum acordo com a UEL inadimplente, firmar acordo de parcelamento da dívida.

Parágrafo Único - Uma vez parcelada a dívida, a UEL terá desbloqueados os itens citados no parágrafo primeiro do Art. 3º.

Art. 5º A UEL recém fundada será isenta da primeira anuidade da CRA.

Art. 6º O valor da CRA será reajustado anualmente.

Art. 7º Com o intuito de motivar a prática do Escotismo pela família, será concedido um desconto de 30% para os associados da mesma família a partir do terceiro associado registrado na mesma UEL.

§ 1º Por mesma família estender-se-á aqueles com parentesco em primeiro grau (pai, mãe, cônjuges e filhos) ou dependentes legais.

§ 2º Para efeito da concessão do desconto, são de responsabilidade direta da UEL as informações prestadas por intermédio do SIGUE, que determinarão o efetivo grau de parentesco de membros da mesma família.

Art. 8º Fica definida por esta resolução a concessão de incentivos para UEL da UEB-ES que obtiver crescimento efetivo total (inclusão de novos membros) a partir de 10% em seu efetivo a partir de 10 de janeiro de 2015.

Parágrafo Único - O incentivo será de 50% sobre o valor da CRA referente ao crescimento efetivo total, a ser aplicado em descontos para atividades regionais da UEB-ES.

Art. 9º Para fins de aferição do crescimento do efetivo total da UEL, para a concessão dos incentivos citados no Art. 8º, consideram-se os registros efetuados entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do mesmo ano.

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

Região Escoteira do Espírito Santo

Endereço: Av. Sta. Leopoldina, 1029, sl. 106 - Vila Velha-ES

Correspondências: Caixa Postal 225533 - AGF Itaparica - Vila Velha-ES

CEP: 29.102-973

Tel.: (27)3328-1387

escritório@escoteiro.org / uebes@escoteiro.org

www.escoteiro.org.br



Escoteiros do Brasil
Espírito Santo

Art. 10 Para fazer jus ao benefício de que trata o Art. 8º desta resolução, é necessário também que a UEL tenha obtido o Certificado de Funcionamento Anual e esteja em dia com suas obrigações.

Art. 11 Caberá a UEL apresentar os documentos necessários para a concessão que trata o Art. 8º entre 1º e 31 de janeiro.

Parágrafo único – A UEL que não apresentar os documentos no prazo estipulado não terá direito aos incentivos.

Art. 12 Após o recebimento dos documentos, a UEB-ES terá até 1 mês para apresentar à UEL o valor dos incentivos.

Art. 13 Caberá a UEL indicar os associados e as atividades regionais em que serão utilizados os descontos.

Art. 14 A UEL da UEB-ES que apoiar, incentivar ou ajudar efetivamente na fundação de nova UEL em seu distrito escoteiro e apadrinhar a nova UEL por 1 ano, após previamente analisado e comprovado, receberá isenção de 20% na sua CRA.

§ 1º A análise do acompanhamento e apoio dispensado pela UEL será feito e referendado pela UEB-ES, ou a quem ela delegar.

§ 2º Diretores Distritais, Regionais e/ou Nacionais não poderão participar individualmente e indicar sua Unidade Escoteira Local como apoio à fundação e apadrinhamento de nova UEL.

§ 3º Se mais de uma UEL prestar apoio à fundação e apadrinhamento de uma mesma UEL, a isenção será dividida proporcionalmente entre as UEL apoiadoras.

§ 4º Se a UEL apoiadora não estiver em dia com suas obrigações ela não terá direito à isenção.

Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Vitória, 22 de novembro de 2014.

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

Região Escoteira do Espírito Santo

Endereço: Av. Sta. Leopoldina, 1029, sl. 106 - Vila Velha-ES

Correspondências: Caixa Postal 225533 - AGF Itaparica - Vila Velha-ES

CEP: 29.102-973

Tel.: (27)3328-1387

escritório@escoteiro.org / uebes@escoteiro.org

www.escoteiro.org.br